



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 499, DE 23 DE AGOSTO DE 1975

Dispõe sobre autorização para alienação de imóveis.

Alcebíades Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 21/08/75, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo - autorizado a alienar, de acordo com o que dispõe o §2º do artigo 63, da Lei Orgânica dos Municípios, duas faixas de terreno de propriedade municipal, contendo 227,71 metros e 179,98 metros, localizada na confluência das ruas Francisco Cardoso de Almeida e dos Ferroviários, em virtude de serem inaproveitáveis para a Municipalidade.

Parágrafo único - As faixas de terreno de que trata este artigo apresentam as seguintes descrições perimétricas: "a primeira faixa de terreno tem sua descrição perimétrica iniciada no marco nº 1, cravado no alinhamento da rua Francisco Cardoso de Almeida; daí, segue em reta com uma distância de 6,50 metros, até encontrar o marco nº 2, fazendo divisa com Antenor Tavares ou quem de direito; daí, deflete à direita e segue em reta com uma distância de 41,50 metros, até encontrar o marco nº 3, cravado no PC de uma curva de concordância de raio 5 metros, fazendo divisa com o lote nº 8; daí, segue em curva com uma distância de 7,58 metros, até encontrar o marco nº 4, cravado no PC da referida curva; daí, segue em reta com uma distância de 36,80 metros, acompanhando o alinhamento da rua Francisco Cardoso de Almeida, até encontrar o marco nº 1, onde teve início esta descrição, encontrando-se uma área de 227,71 m²"; "a segunda faixa de terreno tem sua descrição iniciada no marco nº 1, cravado na divisa do lote 6; daí, segue em reta com uma distância de 3,50 metros, até encontrar o marco nº 2, cravado no alinhamento da rua Francisco Cardoso de Almeida; daí, deflete à direita e segue acompanhando o alinhamento da rua Francisco Cardoso de Almeida, com uma distância de 36,30 metros, até encontrar o marco nº 3, cravado no PC de uma curva de concordância de raio 5 metros; daí, segue em curva



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

com uma distância de 8,13 metros, até encontrar o marco nº 4, cravado - no PC da referida curva; daí, deflete à direita e segue em reta acompanhando a cerca de divisa com o lote 6, com uma distância de 4,50 metros, até encontrar o marco nº 1, onde teve início esta descrição, encontrando-se uma área de 179,96 m²".

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Alcebíades Grandioli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e dois dias do mes de agosto do ano de mil novecentos e setenta e cinco.


João Amato
Diretor